

RESOLUÇÃO-CD Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre remuneração dos integrantes suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, § 3º, do Estatuto e do art. 9º, § 1º, e art. 17, § 1º, do Regimento Interno, e conforme decidido na 3ª sessão extraordinária deste Conselho, realizada em 22/04/2015,

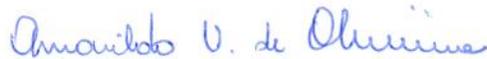
RESOLVE:

Art. 1º Os integrantes suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente serão remunerados quando participarem das reuniões em substituição ao titular.

§ 1º O integrante suplente será remunerado sempre que convocado pelos Presidentes do Conselho Deliberativo ou Fiscal para realizar tarefa específica que lhe for designada, pelo prazo da convocação.

§ 2º Para fins do disposto no §1º, poderá ser convocado, simultaneamente, até metade dos integrantes suplentes de cada Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de abril de 2015.



AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente